ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 09

LEI MUNICIPAL Nº 2469 DE 28 DE fevereiro DE 2024.

Sanciono
28.02.24

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do PREVIMENDES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.122.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS - PREVIMENDES	
3.3.90.14.00.00.00.00.1.801.2111	Diária Civil	R$10.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00.1.801.2111	Sentenças Judiciais	R$ 300,00
3.3.90.36.15.00.00.00.1.801.2111	Locação de Imóveis	R$19.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.1.801.2111	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... **R$ 30.000,00**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.122.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS - PREVIMENDES	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.801.2111	Contratação por Tempo Determinado	R$ 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em ____ de _____ de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 10